



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100008301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco do Brasil S.A.

Nome Fantasia: Banco do Brasil

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

Telefone Institucional: (61) 3493-0000

E-mail Institucional: unidadeouvidoria@bb.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **08/09/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ppn-zxmi-exk>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO ANTONIO DE MOURA MAIA - **CNPJ/CPF:** 399.053.903-59

Endereço: Rua 53 - nº205 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-150



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98670-0879

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor relata que, em 2021, realizou um acordo para pagamento em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 357,58 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), as quais vinham sendo pagas pontualmente. Os valores eram debitados diretamente de sua conta bancária.

Contudo, ao chegar a data de vencimento da parcela referente ao mês de junho de 2025, o consumidor percebeu que o valor não havia sido descontado. Diante disso, dirigiu-se a uma agência da instituição reclamada para questionar o motivo do não desconto e solicitar a emissão de um boleto para pagamento. Na ocasião, foi informado de que teria ocorrido uma quebra do acordo, motivo pelo qual a instituição procedeu ao refinanciamento da dívida.

Em razão dessa situação, o consumidor compareceu à sede deste órgão em busca de uma solução.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

- a comprovação da alegada quebra de contrato;
- o cancelamento do refinanciamento realizado de forma indevida.

Maracanaú/CE, 18 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____